

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 856-C, DE 2003**

**Institui o Dia Nacional em Memória das
Vítimas de Acidentes e Doenças do Tra-
balho.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional em Memória das
Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser celebrado no
dia 28 de abril de cada ano.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.**

Sala da Comissão,

**Deputado MAURÍCIO RANDS
Presidente**

**Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Relator**